|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | HOMOLOGAÇÃO DOS REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 15 DE MAIO A 18 DE JUNHO DE 2017. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 11/2017 – CEF – CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre **–** RS, na sede do CAU/RS, no dia 18 de julho de 2017, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe.

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o art. 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, nos seguintes termos:

*Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.*

*Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.*

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados pela Gerência de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS em sua rotina de trabalho.

Os procedimentos aprovados e adotados para homologação de registros concedidos pela Gerência de Atendimento e Fiscalização seguem a metodologia da Deliberação nº 004/2013 da CEF-CAU/RS pela equipe responsável conjuntamente com a Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS.

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU/RS **DELIBEROU:**

1 – Por **APROVAR**, por unanimidade, os registros efetuados pela Unidade de Atendimento, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Gerência de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS, no período de 19 de junho a 16 de julho de 2017. A listagem de profissionais está disponível no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS APROVADOS”.

2 – Por **REMETER** os autos para o Plenário para homologação.

Porto Alegre – RS, 18 de julho de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **RINALDO FERREIRA BARBOSA**Coordenador  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **LUIZ ANTÔNIO MACHADO VERÍSSIMO**Coordenador Adjunto  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **JOSÉ ARTHUR FELL**Membro **CÉLIA FERRAZ DE SOUZA**Membro | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **LUIZ BRASIL FIORI**Suplente**MARIA TEREZA FORTINI ALBANO**Suplente**ANELISE GERHARDT CANCELLI**Suplente | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| ASSUNTO | ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS APROVADOS |
| **DELIBERAÇÃO Nº 11/2017 – CEF – CAU/RS** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|   | **REQUERENTE** | **PROTOCOLO SICCAU** |
| 1 | NICOLE SILVEIRA BERTOLUCCI | 548358/2017 |
| 2 | FERNANDO SILVEIRA CARDOSO | 548068/2017 |
| 3 | MARIANA SZUBERT FRITSCH | 547021/2017 |
| 4 | NARJARA CAUMO SCARAVONATTI | 546450/2017 |
| 5 | FERNANDO CESAR NUBIAS PEREIRA | 546358/2017 |
| 6 | ANDRESSA CAMPOS OSORIO | 546356/2017 |
| 7 | RENATA FERNANDA RIBEIRO QUEIROZ BLAZCKIEWICZ | 546242/2017 |
| 8 | ARIANE CORTINAZ PETERSEN | 546120/2017 |
| 9 | ÉRICA LOPES DUTRA | 545709/2017 |
| 10 | JÉSSYKA RHOUSE PERES DE MELO | 545352/2017 |
| 11 | DESIRÊ MENEGON ALESSI | 544455/2017 |
| 12 | RAQUEL FRANTZ | 544273/2017 |
| 13 | ALESSANDRA TREVIZAN | 544189/2017 |
| 14 | FIAMA PILTZ DA SILVA | 544115/2017 |
| 15 | LARISSA BRESSAN GIACOMINI | 543037/2017 |
| 16 | JANAINA GHIGGI | 542497/2017 |
| 17 | DIEGO ANDRADE LLUCH | 542450/2017 |
| 18 | ALEXANDER ALBERT ARCARI | 542035/2017 |
| 19 | LUIZ CARLOS ALVARENGA FILHO | 541681/2017 |
| 20 | DANIEL DUARTE RITA | 541578/2017 |
| 21 | PALOMA MARTELLO BUGANÇA | 540701/2017 |
| 22 | ELLEN FLORES | 538211/2017 |
| 23 | MATHEUS GAGLIETTI DE CANDIDO | 537904/2017 |
| 24 | GIOVANA DE MATOS BANDEIRA | 537619/2017 |
| 25 | JOSIANI DA SILVEIRA SARAIVA | 537096/2017 |
| 26 | DIOGO DA SILVA XAVIER | 537076/2017 |
| 27 | RENAN GUITES BRANDÃO | 537068/2017 |
| 28 | DIONATAN FIGUEIREDO MACIEL | 537037/2017 |
| 29 | FRANCINE FINKLER CAPUTO | 536698/2017 |
| 30 | BRUNA LETÍCIA HOPPEN | 535827/2017 |
| 31 | BRUNA LUCIETTO | 535342/2017 |
| 32 | ANDERSON RIBEIRO RAUBER | 515013/2017 |
| 33 | LUIZ HENRIQUE BONGIOLO GRILLO | 509641/2017 |
| 34 | PRISCILA GIARETTON | 504806/2017 |